

PORTARIA Nº 22 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ESTABELECE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A PROVA DE VIDA DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam disciplinados na forma de anexo único, desta portaria, as normas e procedimentos para a Prova de Vida dos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Canindé no ano de 2020 e dá outras providências.

Art. 2º - Os casos omissos no anexo único desta portaria serão submetidos à apreciação da Comissão Executiva da Prova de Vida, a ser nomeada por seu representante legal.

Art. 3º - O descumprimento das normas e procedimentos que tratam esta portaria poderá implicar em sanções administrativas ao agente público responsável, na forma da lei.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Canindé, 01 de Setembro de 2020.



Ilane Karise Barbosa Cunha
Presidente

Ilane Karise Barbosa Cunha
PRESIDENTE - IPMC

IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé
Rua Célio Martins, Nº 686
Imaculda Conceição
CEP 62700-000
Canindé-CE

0177/2020 D.O.M. 06/04/2020

DIÁRIO OFICIAL
Recebido em: 01/09/2020
Assinado

CNPJ: 04787779/0001-98
Fone: (85) 3343 1145
ipmccaninde@gmail.com

ANEXO ÚNICO

1. PREMISSAS PARA O PROCESSO DE PROVA DE VIDA DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

- 1.1. LEGALIDADE:** Considerando o inciso II do artigo 9º da Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2010.
- 1.2. SEGURANÇA:** Promovendo meios eficazes de garantir o atendimento de forma diferenciada e um atendimento mais seguro diante do quadro de Pandemia do Covid-19.
- 1.3. EFICIÊNCIA:** Garantindo a Prova de Vida dos servidores inativos e pensionistas, de forma planejada e em tempo hábil.
- 1.4. PUBLICIDADE:** Garantindo o livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência da atuação administrativa.

2. DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO PROCESSO

O Instituto de Previdência do Município de Canindé, com sede na Rua Célio Martins, 686, Bairro Imaculada Conceição, Canindé CE, CEP 62700-000, Fone (85) 3343-1145, Whatsapp (85) 3343-1145, estabelece a estrutura e funcionamento do Processo de Atualização Cadastral dos Servidores Inativos e Pensionistas.

2.1. DAS ETAPAS DO PROCESSO

2.1. DA PROVA DE VIDA

A Prova de Vida dos aposentados e pensionistas será realizada exclusivamente de forma remota através do aplicativo Prev+ disponível para dispositivos móveis.

2.1.1. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	EVENTO
01 DE SETEMBRO DE 2020 01 DE JUNHO DE 2024	-Publicação da Portaria no Diário Oficial do Município de Canindé.
01 DE SETEMBRO DE 2020 01 DE JUNHO DE 2024	-Divulgação da portaria. -Início da Prova de Vida dos Aposentados e Pensionistas via aplicativo Prev +. 24 DE JUNHO DE 2024
30 DE SETEMBRO DE 2020 15 DE JUNHO DE 2024	-Término da Prova de Vida dos Aposentados e Pensionistas.
01 a 05 DE OUTUBRO DE 2020 16 A 21 DE JULHO DE 2024	-Apuração dos faltosos.

06 DE OUTUBRO DE 2020 <i>22 DE JULHO DE 2022</i>	-Convocação dos beneficiários faltosos.
06 A 12 DE OUTUBRO DE 2020 <i>22 A 25 DE AGOSTO DE 2022</i>	-Prova de vida dos aposentados e pensionistas faltosos através do aplicativo Prev+.
13 DE OUTUBRO DE 2020 <i>17 DE AGOSTO DE 2022</i>	-Publicação da relação de benefícios suspensos por ausência da Prova de Vida.

2.1.2. DA PROVA DE VIDA MEDIANTE APLICATIVO

A fim de realizar sua Prova de Vida, o servidor deverá ter em mãos o seu RG ou CNH e CPF e realizar os seguintes passos:

1. Realizar o download do aplicativo PREV+ disponibilizado nas plataformas do Play Store (dispositivos Android) e App Store (dispositivos IOs);
2. Realizar o cadastro informando nome completo, CPF, e-mail, data de nascimento e uma senha de acesso ao aplicativo.
3. Realizar o login no aplicativo;
4. Acessar o menu comprovação de vida;
5. Tirar uma foto frente e depois verso do seu RG ou CNH;
6. Tirar uma foto pessoal segurando o seu documento de identificação, o mesmo que utilizou no item 5 deste tópico.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1. O benefício poderá ser suspenso temporariamente se o interessado não cumprir com os prazos estabelecidos nesta portaria, sendo reativado imediatamente após realização da Prova de Vida.

3.2. As informações relativas à Prova de Vida, tais como: consultas e orientações, deverão ser obtidas via atendimento telefônico, pelo telefone (85) 3343-1145, pelo whatsapp (85) 3343-1145 ou pelo site www.ipmcaninde.com.br.

3.3. O IPMC não realizará em nenhum momento, Prova de Vida presencial ou por meio de procuração.

3.4. Os prazos estabelecidos nesta portaria deverão ser contados a partir da data da publicação da mesma no Diário Oficial do Município.

3.5. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, em 01 de Setembro de 2020.



Ilane Karise Barbosa Cunha
Presidente

Ilane Karise Barbosa Cunha
PRESIDENTE - IPMC
PORT.177/2020 D.O.M. 05/04/2020

PORTARIA Nº 27 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTABELECE PRORROGAÇÃO DA PROVA DE VIDA DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a realização da Prova de Vida dos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Canindé.

Art. 2º - Fica prorrogado até o dia 31/10/2020 o prazo para a realização da prova de vida.

Art. 3º - Permanecem as orientações estabelecidas na Portaria 22 do dia 01 de Setembro de 2020.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Canindé, 06 de Outubro de 2020.



Ilane Karise Barbosa Cunha
Presidente

Ilane Karise Barbosa Cunha
PRESIDENTE - IPMC
PORT.177/2020 D.O.M. 06/04/2020